



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Matérias Selecionadas



Ano CXLVIII Nº 177

Brasília – DF, quarta-feira, 14 de setembro de 2011

Obs.: As matérias selecionadas e de interesse da SPO estão marcadas em amarelo.

Conteúdo:

Página

SEÇÃO 1

Portaria Interministerial 2.191	53
Portaria 558	57
Portaria 557	62
Portaria 556	65

SEÇÃO 2

Sem Matérias Relevantes

SEÇÃO 3

Sem Matérias Relevantes



§4º A solicitação de subsídios deverá ser feita na mesma mensagem, com registro de tarefa FA22 no SICAU e, caso se objetive o esclarecimento de questão específica, a unidade solicitante deverá emitir nota conclusiva destacando os pontos controvertidos e as dúvidas a serem esclarecidas, com anexação ao SICAU;

§5º A Divisão de Ações Prioritárias - DAP/PFE-INSS ficará responsável pelo fornecimento dos subsídios de fato e de direito, havendo de primar pela uniformização das teses e articulação da estratégia processual.

Art. 6º As proposições de ajuizamento ou de manifestação de interesse quanto à participação do INSS em ações civis públicas ou de improbidade administrativa deverão ser submetidas à PFE-INSS por meio de mensagem eletrônica.

§1º A mensagem de solicitação deverá consignar no assunto as expressões "INGRESSO EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA/IMPROBIDADE", seguida da indicação do objeto.

§2º A unidade consulente deverá emitir nota conclusiva contendo opinião a respeito da oportunidade e conveniência do ajuizamento ou ingresso, registrando tarefa FA28 no SICAU.

§3º O Serviço de Orientação e Análise em Demandas de Controle - SOADC/PFE-INSS ficará responsável pela análise e manifestação, cabendo ao Subprocurador-Chefe autorizar ou não o ajuizamento ou o ingresso.

Art. 7º As unidades de representação do INSS deverão consolidar as informações existentes sobre as ações relevantes, com encaminhamento à PFE-INSS até 31/10/2011.

Art. 8º As mensagens eletrônicas referidas nessa portaria deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico pfeinss@agu.gov.br.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ALESSANDRO ANTONIO STEFANUTTO

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIAS DE 13 DE SETEMBRO DE 2011

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 301852/79, sob o comando nº 345203364 e juntada nº 347799402, resolve:

Nº 507 - Art. 1º Aprovar a inclusão do § 2º do art. 16, da alínea "b" do art. 22, das alterações dos parágrafos do mesmo artigo e do inciso I do art. 72, dentre outras alterações, no regulamento do Plano Termprev - CNPB nº 2006.0005-11, administrado pela Fundação Petros de Seguridade Social - PETROS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 302235/79, sob o comando nº 346087478 e juntada nº 347799235, resolve:

Nº 508 - Art. 1º Aprovar a proposta de alteração do item 1.18; das alíneas "a" e "b" do item 5.1 e inclusão dos itens 4.2; 4.2.1; 4.2.2 e 4.2.3, no regulamento do Plano de Benefícios Orca Prev - CNPB nº 2010.0031-11, administrado pelo HSBC Fundo de Pensão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.004632/2007-01, sob o comando nº 336800586 e juntada nº 347774721, resolve:

Nº 509 - Art. 1º Aprovar a proposta de inclusão dos §§ 2º e 3º do art. 52, de exclusão do inciso XXXI do art. 2º com renumeração dos demais e ajustes para compatibilização dessa exclusão, dentre outras alterações, no regulamento do Plano Misto de Benefícios Previdenciários da CASAN - CNPB nº 2008.0023-65, administrado pela CASANPREV-Fundação CASAN de Previdência Complementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 302235/79, sob o comando nº 346081390 e juntada nº 347799539, resolve:

Nº 510 - Art. 1º Aprovar a proposta de alteração dos itens 2.29; 7.1.2.1; 7.1.3 e 7.2.4; 7.1.1.2; 9.1.2.1 e inclusão de novo item 13.3.2.1, com renumeração dos demais, dentre outras alterações, no regulamento do CSI de Previdência Complementar - CNPB nº 2008.0024-38, administrado pelo HSBC Fundo de Pensão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 302235/79, sob o comando nº 345838318 e juntada nº 347799714, resolve:

Nº 511 - Art. 1º Aprovar a proposta de alteração dos itens 1.1; 1.2; 5.1.2; 5.1.3; 5.1.9; 6.4.2.1; 6.5.2; 11.4.1 e 11.4.2, exclusão do item 11.4.3 e inclusão dos itens 5.1.2.1; 11.3 e 11.5, dentre outras alterações, no regulamento do Plano de Benefícios TFLPREV - CNPB nº 2000.0060-19, administrado pelo HSBC Fundo de Pensão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas, no Processo MPAS nº 44011.000171/2010-65, comando nº 347234601 e juntada nº 348207744, resolve:

Nº 512 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para os artigos: 23 renumerado para 25; 52 e 137 e inclusão dos artigos 138 a 140, dentre outras alterações, do Regulamento do Plano de Aposentadoria Futura - CNPB nº 2011.0009-47, administrado pela Futura II Entidade de Previdência Privada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE PAULA

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 2.191, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011

Prorroga o prazo de que trata o artigo 2º da Portaria Interministerial nº 715/MS/CGU, de 7 de abril de 2011.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO E O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nos arts. 6º e 24 do Anexo I do Decreto nº 5.683, de 24 de janeiro de 2006, e nos arts. 4º e 44 do Anexo I do Decreto nº 6.860, de 27 de maio de 2009, e

Considerando a recente expedição do Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios em decorrência das Leis nº 8.080 de 1990 e nº 8.142 de 1990 que exige a identificação e a justificativa para as excepcionalidades com justificativas circunstanciadas;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta dispositivos da Lei nº 8.080 de 1990 incluindo a organização do SUS, o planejamento de saúde, a assistência à saúde e a articulação federativa exigindo um novo ordenamento nas relações bi e tripartite;

Considerando os trâmites e o prazo para a regulamentação do Decreto do Fundo a Fundo (Decreto nº 7.507 de 2011);

Considerando a complexidade dos trâmites para compatibilização dos diversos sistemas de informação e coleta de dados existentes no âmbito do SUS; e

Considerando as negociações mantidas com as instituições financeiras oficiais federais com vistas a viabilizar a disponibilização dos dados e informações referentes à execução financeira dos recursos do SUS nos Municípios, nos Estados e no Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, contados a partir de 16 de agosto de 2011, o prazo de que trata o art. 2º da Portaria Interministerial nº 715/MS/CGU, de 7 de abril de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE HAGE SOBRINHO

Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA
Ministro de Estado da Saúde

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO NÚCLEO EM SÃO PAULO

DECISÕES DE 8 DE SETEMBRO DE 2011

O Chefe do Núcleo da ANS São Paulo/SP, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 50, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 35, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	25789.043425/2010-02	AMEPLAN ASSISTÊNCIA MÉDICA PLANEJADA S/C LTDA	394734	67.839.969/0001-21	Deix. de gar., p/ o benef. DJF, cober. p/ cirur. buco-maxilo. Art. 12, Inc. II, Alin. a da Lei 9656/98, § 3º da RN 162/07.	48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
	25789.005461/2010-60	UNIMED PAULISTANA - SOCIEDADE COOPERATIVA TRABALHO MÉDICO	301337	43.202.472/0001-30	Encaminhar à ANS infors. contendo incorreção. Art. 20, da Lei 9.656/98, c/c RN 85/04, alt. pela RN 100/05.	Advertência
	25789.013275/2010-02	UNIMED PAULISTANA - SOCIEDADE COOPERATIVA TRABALHO MÉDICO	301337	43.202.472/0001-30	Negar cober. p/ a intern. na enfer. do Hosp. Snta. Helena p/ o benef. MSCP, sob aleg. de estar em cumprim. de carên. refer. à DLP.	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
	25789.045806/2011-07	AMIL ASSISTENCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305	29.309.127/0001-79	Não enviar infors./docs. solícits. na apur. da denún. const. do proced. admin. nº 25789.052869/2010-21 (dem. nº 945462). Art. 20, caput, da Lei nº 9.656/98.	25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)
	25789.000273/2009-10	GREEN LINE SISTEMA DE SAÚDE LTDA.	325074	61.849.980/0001-96	Deix. de gar. cober. p/ os exames de Síndrome do X Frágil e Síndrome do Alcool Fetal. Art. 12, inc. I, alin. b, da Lei 9.656/98.	Auto nº 29.442 anulado por inexistência de infração. Arquivamento.
	25789.029937/2010-58	UNIMED PAULISTANA - SOCIEDADE COOPERATIVA TRABALHO MÉDICO	301337	43.202.472/0001-30	Deix. de gar., à benef. FB, cober. de endosc. diges. alta c/ retir. de anel gastr. Art. 12, inc. II, alin. a da Lei 9656/98 c/c art. 16, § 3º da RN 162/07.	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
	25789.029759/2010-65	SANTA MARINA SAÚDE S/C LTDA	413798	04.324.878/0001-33	Não gar., à benef. DCMS, cober. p/ a realiz. do proced. diagn. teste ergomét. Art. 12, inc. I, alin. b, da Lei 9.656/98.	32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)
	25789.003433/2010-16	ITALICA SAÚDE LTDA	320889	01.560.138/0001-08	1) Não gar., à benef. R.doC.P.dosA., cob. à Gastroplas.. Art. 12, inc. II, alin. a e d; 2) Negar, à benef. cob. p/ Implante de balão intragás. Art. 12, inc. II, alin. a, da Lei 9656/98.	48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
	25789.032668/2010-15	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA	403911	01.518.211/0001-83	Impedir a particip. da consum., V.S.S., em plano priv. de assist. à saúde em 06/02/10. Art. 14, da Lei nº 9.656/98.	50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)



LIBBS FARMACÊUTICA LTDA
25351.062056/2006-01 - AIS:080105/06-4 (934/05) - GG-PRO/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), além de Proibição de Propaganda,
MARJAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
25351.138641/2005-08 - AIS:164168/05-9 (212/04) - GG-PRO/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), além de Proibição de Propaganda,
QUÍMICA FARMACEÚTICA NIKKHO DO BRASIL LTDA
25351.070863/2005-16 - AIS:084172/05-2 (616/04) - GG-PRO/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), além de Proibição de Propaganda,
QUÍMICA HALLER LTDA
25351.023708/2004-11 - AIS:062777/04-1 (1238/03) - GG-PRO/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), além de Proibição de Propaganda,
RBD - REDE BAHIANA DE DRUGSTORE LTDA.
25351.174290/2004-18 - AIS:272884/04-2 (928/04) - GG-PRO/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), além de Proibição de Propaganda,
ZENIMPORT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
25351.073942/2005-71 - AIS:087840/05-5 (791/04) - GG-PRO/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), além de Proibição de Propaganda,
ZURITA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LIMITADA
25351.194459/2005-29 - AIS:230229/05-2 (024/05) - GG-PRO/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), além de Proibição de Propaganda,

PATRÍCIA DOMINGUES MASERA TOKARSKI
Por Delegação de Competência

GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS

DESPACHO DO GERENTE-GERAL
Em 6 de setembro de 2011

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos e Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, XII, da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, alterada pela Portaria nº 783, de 13 de julho de 2009, vem tornar públicas as Decisões Administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

ALLIANCE S/A
25759.092840/2007-33 - AIS:118749/07-0(160/07) - GG-PAF/ANVISA
Penalidade de Advertência
APLACOM - ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E COMÉRCIO LTDA
25759.577020/2007-17 - AIS:720305/07-5(976/07) - GG-PAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
CARGILL AGRÍCOLA S A
25767.524777/2008-90 - AIS:684878/08-8(107/08) - GG-PAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)
COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
25760.181254/2008-12 - AIS:229363/08-3(002/08) - GG-PAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)
DAVID OLIVEIRA FERNANDES
25758.696861/2008-13 - AIS:896123/08-9(016/08) - GG-PAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
ELI LILLY DO BRASIL LTDA
25759.457171/2007-50 - AIS:584487/07-8(764/07) - GG-PAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
25759.034926/2007-41 - AIS:044739/07-1(034/07) - GG-PAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA
25759.655544/2007-56 - AIS:814829/07-5(1100/07) - GG-PAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)
J F DE OLIVEIRA NAVEGAÇÃO LTDA
25753.665868/2008-33 - AIS:857569/08-0(027/08) - GG-PAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)
LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA
25759.214263/2007-47 - AIS:273142/07-8(451/07) - GG-PAF/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
NIPRO MEDICAL LTDA
25767.412927/2008-13 - AIS:541543/08-8(012/08) - GG-PAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
PENINA ALIMENTOS LTDA.
25759.453734/2008-11 - AIS:597176/08-4(198/08) - GG-PAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
R DO S P CAVALCANTE - NAVEGAÇÃO - ME
25758.696921/2008-06 - AIS:896197/08-2(015/08) - GG-PAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
SANTOS BRASIL S/A
25767.413447/2008-70 - AIS:542285/08-0(009/08) - GG-PAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)
SOUTH AFRICAN AIRWAYS
25759.480268/2007-66 - AIS:611276/07-5(802/07) - GG-PAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
STRYKER DO BRASIL LTDA
25759.041092/2008-10 - AIS:051802/08-6(017/08) - GG-PAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)
TERMINAL PARA CONTEINERES DA MARGEM DIREITA S.A.
25767.740801/2008-15 - AIS:950905/08-4(144/08) - GG-PAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)
WILSON SONS AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA
25760.166392/2009-11 - AIS:216571/09-6(015/09) - GG-PAF/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
WILSON SONS LOGÍSTICA LTDA
25759.494701/2007-41 - AIS:627606/07-7(883/06) - GG-PAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

PAULO BIANCARDI COURY

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 495, DE 26 DE AGOSTO DE 2011(*)

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a necessidade de reforçar a rede de atenção à Saúde Mental nas grandes cidades (incluindo regiões metropolitanas);
Considerando a necessidade de consolidar, no âmbito de Sistema Único de Saúde, o Programa Nacional de Atenção Comunitária Integrada a Usuários de Álcool e outras Drogas, conforme Portaria nº 816/GM/MS, de 30 de abril de 2002 e as diretrizes emanadas da atual Política do Ministério da Saúde para a Atenção Integral aos transtornos mentais e aos Usuários de Álcool e Outras Drogas;
Considerando as orientações contidas na Portaria nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que define e caracteriza as modalidades dos Centros de Atenção Psicossocial na rede SUS; e
Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social; resolve:
Art. 1º Habilitar os Centros de Atenção Psicossocial, a seguir relacionados, para realizar os procedimentos previstos na Portaria SAS/MS nº 189, de 20 de março de 2002.

UF	Tipo	CNES	CGC/ CNPJ	Município	Gestão do município	Gestão do serviço
AL	CAPS I	6223582	11.475.162/0001-00	Colônia Leopoldina	Municipal	Público Municipal
BA	CAPS I	6450881	11.366.643/0001-70	Santa Rita de Cássia	Estadual	Público Municipal
CE	CAPS I	6740278	07.732.670/0002-22	Carnaubal	Municipal	Público Municipal
GO	CAPS I	6759726	01.753.396/0001-00	Piracanjuba	Municipal	Público Municipal
GO	CAPS I	6734960	04.755.973/0001-91	Uruaçu	Municipal	Público Municipal
MG	CAPS I	6503365	11.638.768/0001-01	Buritópolis	Municipal	Público Municipal
MG	CAPS I	6786898	11.973.165/0001-66	Piranga	Estadual	Público Municipal
PA	CAPS II	6553923	05.058.458/0001-15	Barcarena	Municipal	Público Municipal
PA	CAPS II	6580874	11.311.333/0001-58	Cametá	Municipal	Público Municipal
PA	CAPS I	6690130	11.956.268/0001-18	Portel	Municipal	Público Municipal
PI	CAPS II	2323222	06.554.430/0016-18	Parnaíba	Municipal	Público Municipal
SP	CAPS II	6264743	11.396.895/0001-41	Limeira	Municipal	Público Municipal
SP	CAPSI Vila das Mercês	3108368	46.392.148/0054-21	São Paulo	Municipal	Público Municipal
SP	CAPSi	5616824	11.140.544/0001-75	Taboão da Serra	Municipal	Público Municipal

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

(*) Republicada por ter saído, no DOU nº 166, de 29-8-2011, Seção 1, pág. 111, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 558, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Portaria nº 1097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011;
Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, e
Considerando as planilhas encaminhadas pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, por meio do Ofício GASEC nº. 1473, de 24 de agosto de 2011 e resoluções da Comissão de Intergestores Bipartite - CIB nºs 183,184, 185 e 186, de 23 de agosto 2011, resolve:
Art. 1º Remanejar o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios habilitados à Gestão Plena do Sistema Municipal e aderidos ao Pacto pela Saúde 2006, conforme detalhado nos anexos II, III e IV.
§ 1º O total de recurso financeiro anual do estado da Bahia, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$ 2.020.458.486,34, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	950.527.937,68	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	981.178.117,13	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	88.752.431,53	Anexo III

§ 2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 7.603.200,00 e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 39.918.000,00.
§ 3º O estado e os municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos Anexos desta Portaria.
Art. 2º Instruir que o remanejamento de recurso concedido por meio desta Portaria não acarretará impacto no teto financeiro global do estado.
Art. 3º Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.
Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585-0029 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de setembro de 2011.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR



293320	VERA CRUZ	531.921,84	44.323,55	935.814,28	3.259.088,18	0,00	0,00	0,00	0,00	4.771.147,85
293325	VEREDA	158.618,67	20.050,79	0,00	89.053,74	0,00	267.723,20	0,00	0,00	0,00
293330	VITORIA DA CONQUISTA	20.309.000,60	27.670.230,40	2.513.396,28	28.789.300,65	0,00	11.875.796,43	0,00	0,00	67.406.131,50
293340	WAGNER	198.992,02	212.707,01	0,00	788.464,43	0,00	1.200.163,46	0,00	0,00	0,00
293345	WANDERLEY	191.001,40	15.990,24	0,00	254.271,17	0,00	461.262,81	0,00	0,00	0,00
293350	WENCESLAU GUIMARAES	915.754,65	236.234,07	79.200,00	636.122,80	0,00	1.788.111,52	0,00	0,00	79.200,00
293360	XIQUE-XIQUE	2.264.483,07	751.068,47	0,00	2.070.695,27	0,00	5.086.246,81	0,00	0,00	0,00
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										981.178.117,13

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA BAHIA - SETEMBRO/2011

DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (VALORES ANUAIS)						
Gestão	Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
Municipal	292740 - SALVADOR	HOSPITAL PROFESSOR EDGAR SANTOS	3816	000000	01-11-2006	31.240.508,38
Municipal	292740 - SALVADOR	HOSPITAL ANA NERY	387	0000000	01-11-2007	52.661.727,89
Municipal	292740 - SALVADOR	MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA	431	000000	13-08-2007	4.850.195,26
TOTAL						88.752.431,53

ANEXO IV

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA BAHIA - SETEMBRO/2011

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS EM FUNÇÃO DE PCEP ENTRE OS GESTORES ESTADUAL E MUNICIPAL (valores anuais)						
Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Termo	Data de Publicação do Extrato do Termo	Fundo para o qual serão realizadas as transferências	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
290070 - ALAGOINHAS	HOSPITAL REGIONAL DANTAS BÍAO	2487438	02/2010	02-10-2010	FES	6.979.715,60
290320 - BARREIRAS	HOSPITAL DO OESTE	3972925	03/2010	02-10-2010	FES	16.311.472,58
291170 - GUANAMBI	HOSPITAL REGIONAL DE GUANAMBI	2804034	06/2010	02-10-2010	FES	4.525.883,56
291360 - ILHEUS	HOSPITAL GERAL LUIS VIANA FILHO	2415844	07/2010	02-10-2010	FES	5.225.671,94
291920 - LAURO DE FREITAS	HOSPITAL GERAL MENANDRO DE FARIAS	2802023	09/2010	02-10-2010	FES	2.975.456,64
292530 - PORTO SEGURO	HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO LUIS EDUARDO MAGALHÃES	2802090	10/2010	02-10-2010	FES	9.394.169,51
TOTAL						45.412.369,83

PORTARIA Nº 557, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela Portaria GM/MS nº. 1.699, de 27 de julho de 2011;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e

Considerando o ofício CIB/PE nº 38 de 22 de agosto de 2011 e as planilhas encaminhadas pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB de Pernambuco, anexadas à resolução CIB - PE 1702, de 1º de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Remanejar o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios habilitados à Gestão Plena do Sistema Municipal e aderidos ao Pacto pela Saúde 2006, conforme detalhado nos anexos II, III e IV.

§ 1º O total de recurso financeiro anual do estado de Pernambuco, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$1.275.976.789,76, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	720.310.375,45	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	519.715.939,73	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	35.950.474,58	Anexo III

§ 2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 4.012.800,00, e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 16.458.000,00.

§ 3º O estado e os municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos Anexos desta Portaria.

Art. 2º Instruir que o remanejamento de recurso concedido, por meio desta Portaria não acarretará impacto no teto financeiro global do estado.

Art. 3º Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585-0026 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de setembro de 2011.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE PERNAMBUCO - SETEMBRO/2011.

ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS		VALOR
Limites Referentes aos recursos programados na SES		72.988.384,17
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual		385.242.780,49
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES		298.029.685,37
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)		35.950.474,58
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		720.310.375,45

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE PERNAMBUCO - SETEMBRO/ 2011.

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras UFs	Total
		Próprio	Referenciado							
260005	ABREU E LIMA	1.956.367,65	331.846,60	150.000,00	2.589.118,64	0,00	0,00	0,00	0,00	5.027.332,89
260010	AFOGADOS DA INGAZEIRA	1.227.307,96	949.341,05	79.200,00	2.539.548,17	0,00	1.611.976,44	0,00	0,00	3.183.420,74
260020	AFRANIO	352.405,05	0,00	0,00	78.468,72	0,00	0,00	0,00	0,00	430.873,77
260030	AGRESTINA	752.714,30	151.126,31	255.600,00	199.372,99	0,00	1.103.213,60	0,00	0,00	255.600,00
260040	AGUA PRETA	393.873,25	0,00	0,00	162.920,17	0,00	556.793,42	0,00	0,00	0,00
260050	AGUAS BELAS	447.933,74	69.781,08	0,00	388.141,37	0,00	235.352,91	0,00	0,00	670.503,28
260060	ALAGOINHA	141.817,71	0,00	0,00	448.289,99	0,00	57.195,93	0,00	0,00	532.911,77
260070	ALIANCA	914.430,46	3.991,80	0,00	113.794,80	0,00	229.408,20	0,00	0,00	802.808,86
260080	ALTINHO	528.249,62	0,00	150.000,00	85.870,57	0,00	161.258,55	0,00	0,00	602.861,64
260090	AMARAJI	550.953,97	4.783,02	0,00	62.584,43	0,00	218.983,27	0,00	0,00	399.338,15

**PORTARIA Nº 556, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011**

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria SAS/MS nº 969, de 29 de abril de 2011, que estabeleceu recurso destinado ao custeio da Nefrologia dos Estados, Distrito Federal e Municípios; e

Considerando o Ofício nº 41, de 27 de junho de 2011, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, resolve:

Art. 1º - Remanejar recurso financeiro mensal destinado ao custeio da Nefrologia no Estado de São Paulo, conforme discriminado no quadro abaixo:

Município/Estado	Valor alterado mensal (R\$)
Araraquara	(54.405,00)
Gestão Estadual	54.405,00
Gestão Estadual	(6.045,00)
Barueri	2.015,00
Itapeccerica da Serra	2.015,00
São João da Boa Vista	(2.015,00)
São José do Rio Pardo	4.030,00
Ribeirão Preto	(2.015,00)
São João da Boa Vista	2.015,00

Art. 2º - Instruir que o remanejamento de recurso concedido por meio desta Portaria não acarretará impacto para o Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência agosto de 2011.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 13 de setembro de 2011

Considerando o disposto no PARECER N.º 0264 - 2011/TFC/CGAA/CONJUR-MC/AGU, cujos fundamentos acolho como razões desta decisão, promovo a ANULAÇÃO DEFINITIVA de RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA., apontada no Anexo Único.

ANEXO ÚNICO

Conc. nº SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	LICITANTE	Nº PROCESSO
078/2000	MT	Nova Xavantina	FM	Rádio Educadora de Peixoto de Azevedo Ltda.	53670.001479/2000

Considerando o disposto no PARECER/Nº 0246/2011/TFC/CGAA/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Conc. nº SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPOSTANTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
031/1998	SC	Penha	FM	Fundação João XXIII	53820.000175/1998

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 5.619, DE 12 DE AGOSTO DE 2011

Processo nº 53500.030186/2006. Anui previamente com a transferência do controle da SUPER MÍDIA TV A CABO LTDA., CNPJ/MF nº 07.257.362/0001-01, concessionária do Serviço de TV a Cabo na Área de Votorantim, no Estado de São Paulo, e empresa autorizada a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia em âmbito nacional, o qual passará a ser compartilhado entre a sócia TATIANA DA COSTA E SILVA, CPF/MF nº 273.849.688-10, e sócio ingressante MARCOS FRANCO DA SILVA, CPF/MF nº 114.042.458-04. A aprovação não exige o cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontre submetida perante outros órgãos.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 5.774, DE 22 DE AGOSTO DE 2011

Processo nº 53500.028121/2010. Afasta a aplicação da sanção de caducidade da autorização para exploração do Serviço Móvel Global por Satélite Não-Geostacionário, detida pela empresa GLOBALSTAR DO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº 02.231.030/0001-34, outorgada por meio do Ato nº 4.848, de 24 de setembro de 1999, em razão do parcelamento de seus débitos e aplica, em substituição, a sanção de multa no valor de R\$ 5.481,61 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos), por violação ao disposto no caput do art. 8º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, com a redação dada pelo art. 51 da Lei nº 9.472/1997. A sanção não desonera a entidade de suas obrigações com terceiros, inclusive as firmadas com a Anatel

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 6.165, DE 5 DE SETEMBRO DE 2011

Processo nº 53500.007878/2006. Aprova a posteriori a transferência do controle societário da empresa V.A.S. FREITAS SERVIÇOS DE INTERNET LTDA., CNPJ/MF nº 03.125.043/0001-91, prestadora de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), de Vanessa de Souza Freitas, CPF nº 777.089383-68, e Rita de Cássia Souza de Freitas, CPF nº 208.860.393-04, para Camila Ferreira de Castro, CPF nº 049.622.804-81. Aprova a posteriori a transferência do controle societário da empresa V.A.S. FREITAS SERVIÇOS DE INTERNET LTDA., CNPJ/MF nº 03.125.043/0001-91, prestadora de SCM, de Camila Ferreira de Castro, CPF nº 049.622.804-81, para Wandergleyson Barbosa Carneiro, CPF nº 666.619.003-34. A aprovação não exige a requerente do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontra submetida perante outros órgãos.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 6.168, DE 5 DE SETEMBRO DE 2011

Processo nº 53500.009597/2008. Aprova a posteriori a transferência do controle direto da ICN TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 04.308.236/0001-40, prestadora de Serviço de Comunicação Multimídia, antes exercido por José da Silva Fernandes e Eduardo Roberto Ribeiro, CPF nº 901.413.348-00, passando a empresa a ser administrada por José da Silva Fernandes e Tânia Maria Bernardes Ferreira Fernandes.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

Considerando o disposto no PARECER/Nº 0186-2.17/2011/SJL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Conc. nº SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPOSTANTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
065/2000	MG	Carmo do Paranaíba	FM	Rádio Carmo Ltda.	53710.000736/2000

Considerando o disposto no PARECER/Nº 0264/2011/TFC/CGAA/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Conc. nº SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPOSTANTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
078/2000	MT	Nova Xavantina	FM	E.F. Comunicações Ltda.	53670.001482/2000

Considerando o disposto no PARECER/Nº 0332/2011/SJL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Conc. nº SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPOSTANTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
089/2000	PR	Florestópolis	FM	Rocco Júnior e Rocco Ltda-ME	53740.000724/2000

Considerando o disposto no PARECER/Nº 0288/2011/TFC/CGAA/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Conc. nº SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPOSTANTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
135/1997	MG	Uberaba	OM	MCC-Participações Ltda.	53710.000200/1998

Considerando o disposto no PARECER/Nº 0243/2011/SJL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO ÚNICO

Conc. nº SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPOSTANTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
145/1997	PE	Recife	FM	Cabo TV Paulista Ltda.	53103.000128/1998

ATO Nº 6.193, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011

Processo nº 53500.033009/2008. Aprova a posteriori a transferência parcial do controle societário da empresa MIRAGENET TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 10.409.302/0001-71, prestadora de Serviço de Comunicação Multimídia, constante na segunda alteração contratual, de Vilma Castelhão da Cruz, CPF nº 086.892.868-29, para Francinei Batista de Sousa, CPF nº 092.881.748-26. A aprovação de que trata o art. 1º não exige a requerente do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontra submetida perante outros órgãos.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 6.194, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011

Processo nº 53500.006912/2010. Aprova a posteriori a transferência do controle direto da CONNECT MS TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 11.054.262/0001-55, prestadora de Serviço de Comunicação Multimídia, de Ademir Vida de Almeida, CPF nº 052.681.688-00, para Thiago Asilveira Uchôa, CPF nº 026.158.561-46, Cristiano Alves dos Santos, CPF nº 020.760.901-26, Ismar de Souza, CPF nº 000.367.321-92 e Carlos Nei de Castro Gondim, CPF nº 237.081.581.72.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 6.196, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011

Processo nº 53500.012336/2009. Aprova a posteriori a transferência do controle societário da BRASILSHOP PROVEDOR DE INTERNET LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 03.197.058/0001-65, prestadora de Serviço de Comunicação Multimídia, constante na 7ª Alteração Contratual, de Denis Engel Madureira, CPF nº 669.304.056-04, para Maurílio Engel Madureira, CPF nº 715.105.756-34. Esta